



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**

## **Cumprimento de sentença** **0011307-54.2025.5.03.0134**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 05/09/2025

**Valor da causa:** R\$ 14.353,12

**Partes:**

**EXEQUENTE:** BRUNA SANTOS BORGES

**ADVOGADO:** LAILA MARIA FRANCO OLIVEIRA

**ADVOGADO:** ALANAH COUTINHO ANTUNES

**ADVOGADO:** FERNANDO HENRIQUE ALVES ZAMBONI

**ADVOGADO:** MARIA EDUARDA LIMA BORGES

**EXECUTADO:** TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA

**TERCEIRO INTERESSADO:** BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA 0001

**TERCEIRO INTERESSADO:** GLENER BRASIL CASSIANO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
5ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA  
**CumSen 0011307-54.2025.5.03.0134**  
EXEQUENTE: BRUNA SANTOS BORGES  
EXECUTADO: TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA

### **EDITAL DE LEILÃO**

O MM. Juiz Titular da Vara **DR. CELSO ALVES MAGALHÃES** torna público que no dia e horário designados abaixo designados, no site oficial do leiloeiro: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br), serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, na modalidade exclusivamente eletrônica/ online, os seguintes bens com suas respectivas avaliações:

#### **DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):**

Veículo marca Volvo, Placa MQO8011 VOLVO, Chassi 93KPOEOC67E109012, ano/modelo 2006/2007, à diesel, caminhão/CA - semi pesado.

#### **VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$100.000,00 (cem mil reais)**

Se porventura o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance superior ao valor da avaliação no primeiro leilão, será realizado segundo leilão a quem ofertar maior lance, não inferior a 50% da última avaliação.

#### **DATA DO LEILÃO:**

**- 3 de Agosto de 2026 - 14:00 horas (1º Leilão) e 14:30 horas (2º Leilão)**

**LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Rua Anunciata Terceti, 25, Jardim Itaú, Vespasiano/MG

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro se à vista, ou na forma do artigo 895 do CPC se parcelado.

**CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Código Penal; CLT, CPC e CTN, nas seguintes condições:

O leilão será realizado pelo leiloeiro **GLENER BRASIL CASSIANO** na data e horário mencionados acima, podendo ser prorrogado por até 30min.

Nos termos do art. 887 §2º do CPC, o presente edital será publicado **pelo leiloeiro** no endereço eletrônico [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)

Para participar do leilão eletrônico, o(a/s) interessado(a/s) deverá realizar o cadastro e se habilitar no sítio eletrônico do leiloeiro ( [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br) ) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* de acesso, poderá(ão) ofertar o(s) lance(s).

Compete ao(à/s) interessado(a/s) na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o(a/s) arrematante(s) alegar(em) desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *ad corpus*.

**Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa do adquirente sobre o preço pertinente, integrando o lance oferecido à arrematação, salvo quando conste do título a prova de sua quitação (art. 130, parágrafo único, do CTN).**

O(A) fiel depositário(a) do(s) bem(ns) deverá permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do(a/s) interessado(a/s) nos autos.

Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para o recebimento de lances no prazo de até 90 dias conforme autorizado nestes autos, desde que respeitadas todas as condições do leilão realizado, que serão levados à apreciação do Juiz Titular da Vara.

Pelos serviços prestados, caberá ao leiloeiro comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação para bens imóveis e 10% (dez por cento) para bens móveis, **a ser paga pelo(a/s) arrematante(s).**

O pagamento da arrematação e da comissão serão feitos mediante depósito judicial.

No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o

título (auto de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente, nos termos do art. 245, §4º do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região.

Nos termos do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT 3ª Região, se o(s) bem(ns) for(em) arrematado(s), no caso de acordo, ou pagamento da dívida (remição) requeridos após o leilão, o leiloeiro será remunerado com o correspondente percentual de 5% sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo executado no dia da remição, e no caso de adjudicação, a remuneração do leiloeiro será paga pelo(a/s) adjudicante(s) e será depositada antes da assinatura da respectiva carta.

A arrematação só será concluída após a homologação pelo juízo.

Caso o(a/s) devedor(a/es) não possua(m) procurador(a/es) habilitado(a/s) no feito, deverá(ão) ser intimado(a/s) do leilão e dos ônus que lhe serão impostos por oficial(a) de Justiça.

Nos termos do art. 358 do Código Penal, quem impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito à pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

E para que se dê ampla divulgação, determinou o MM. Juiz a publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional – DJEN/CNJ, bem como na seção de leilões no site do TRT 3ª Região (trt3.jus.br).

*ALEX RODRIGO DE ANDRADE REZENDE*

*Diretor de Secretaria*

*Expediente redigido por: ANA CAROLINA  
MATIAS REZENDE*

UBERLANDIA/MG, 10 de junho de 2026.

**ANA CAROLINA MATIAS REZENDE**

Servidor



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA MATIAS REZENDE, em 10/06/2026, às 10:21:24 - 41b555c  
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26061010212209800000250561848?instancia=1>  
Número do processo: 0011307-54.2025.5.03.0134  
Número do documento: 26061010212209800000250561848